



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CIANPORT – CIA NORTE DE NAVEGAÇÃO E PORTOS

PORTE:

D-II

ENDEREÇO:

PATIO MIRITITUBA, SN. PORTO MIRITITUBA.

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-362677-1

CNPJ/CPF:

14.789.807/0002-40

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0472-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado somente para cargas não perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 207000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

PATIO MIRITITUBA, SN. PORTO MIRITITUBA. - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:57:45,80 - S: 04:16:40,83

OBSERVAÇÕES:

Esta licença **AUTORIZA** a operação da Estação de Transbordo de Cargas (ETC) Itaituba, composta de guarita, unidade de classificação de grãos, 02 balanças rodoviárias, 02 tombadores hidráulicos de caminhões, 05 silos metálicos com capacidade para 10.000t cada, correia transportadora, píer flutuante de 120x9,6m, prédio administrativo com refeitório, oficina, poço com Outorga nº 2451/2016, tratamento de efluentes individualizada (tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouros), caixa SAO, movimentação de até 530 caminhões/dia, infraestrutura destinada ao descarregamento de fertilizantes, para movimentação de 40.000t/mês, a qual contempla cais de acostamento, guindaste MHC 130 apoio/instalado sobre a balsa UNA II, com capacidade nominal de 100t, grab constituído por duas conchas automáticas, com capacidade de 12t; moega com capacidade de movimentar 40t; correia transportadora, com capacidade de movimentar 1.000t/h; e balança de linha, instalada na esteira transportadora; quadro de bóias para fundeio de barcaças no rio Tapajós (UTM-21M-SIRGAS2000: 1: 9.526.551N/615.660E; 2: 9.526.865N/615.915E; 3: 9.526.630N/615.252E; 4: 9.526.943N/615.507E), nos termos da Nota Técnica nº 26532/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2021 de 07/05/2021, que não alterou as condições do Parecer Jurídico nº 17687/CONJUR/GABSEC/2016 de 20/10/2016 e do Parecer Técnico nº 41294/GEINFRA/CINFAP/DLA/SAGRA/2018 de 16/01/2018, que subsidiaram o licenciamento do empreendimento.

Esta licença **SUBSTITUI** a Licença de Operação nº 12040/2020, face à mudança de equipamento destinado à movimentação de fertilizantes.

Esta licença **NÃO AUTORIZA** o uso de pátio regulador de caminhões que não estejam devidamente licenciados.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);

LOCAL E DATA:

Belém - PA, 11 de maio de 2021



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves 11/05/2021 20:02;

Wagner Luis Moreira Cardoso 11/05/2021 19:39;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/17Dk>



APENAS VISUALIZAÇÃO

Título Vencido em: 14/01/2023



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 12775/2021 requerida no processo protocolado sob nº. 2016/0000033691 em 16/09/2016, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Pendência

Prazo de 30 dias

- 1- Apresentar relatórios das ações de recuperação do Igarapé Santo Antônio;
- 2- Apresentar o Relatório de avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente alusivo ao RIAA 2019-2020;
- 3- Apresentar o Relatório de avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente alusivo ao RIAA 2020-2021;
- 4- Apresentar os Relatórios de inspeção de processos erosivos e de assoreamento, bem como medidas adotadas para controle e mitigação do Talude natural do rio Tapajós;
- 5- Apresentar relatório de execução do Programa de recuperação de áreas degradadas, com ênfase a recuperação da área que foi utilizada para pátio de estocagem temporária do material vegetal proveniente da supressão vegetal, com mapa de acompanhamento e registro fotográfico do adensamento da cobertura vegetal;
- 6- Apresentar relatório de execução do programa de monitoramento de quelônio desenvolvido em parceria com os programas de conservação destes animais desenvolvidos no Tabuleiro de tartarugas de Monte Cristo, devendo seguir Termo de Cooperação Técnica a ser encaminhado a esta SEMAS/PA;
- 7- Apresentar Relatório das ações do programa de mitigação de impactos na comunidade pesqueira, do período 2019-2020;

Item: Condicionante

Prazo de 180 dias

- 8- Apresentar Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, o qual deverá contemplar ações para os meios físico, biótico e socioeconômico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;
- 9- Apresentar Programa de Monitoramento da Fauna Atropelada, que contemple o trecho compreendido entre o entroncamento da BR-163 e BR-230 (km 30) e em toda extensão da via transportuária, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;
- 10- Realizar inventário de emissões de fontes móveis, contemplando os parâmetros: óxidos de enxofre, nitrogênio e carbono e Material Particulado, devendo considerar a sinergia das ETCs que estão implantadas no distrito de Mirirituba e que demandam de movimentação considerável de caminhões;
- 11- Apresentar projeto de pavimentação asfáltica da via Transportuária, incluindo cronograma de execução do serviço, em atendimento à Recomendação do Ministério Público nº 003/2020 - MP/4ºPJ, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;
- 12- Apresentar Programa de monitoramento de quelônios, devidamente reformulado e detalhado, com ações que poderão ser de apoio aos programas de conservação desses animais, já desenvolvidos no Tabuleiro de Monte Cristo, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade de Técnica - ART de elaboração;

Prazo de 613 dias



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

13- Realizar, no âmbito do PCA Integrado, estudo para avaliação de possíveis impactos nas Áreas Indígenas Praia do Mangue e do Índio, em atendimento ao que dispõe a Portaria Interministerial no 60/2015 e demais legislações pertinentes, encaminhando a esta SEMAS informações acerca do desenvolvimento das ações e procedimentos adotados junto à FUNAI;

14- Executar a pavimentação asfáltica da via Transportuária, em atendimento à Recomendação do Ministério Público nº 003/2020 - MP/4ºPJ;

15- Executar ações incisivas, em parceria com órgãos públicos, para segurança da comunidade e transeuntes que utilizam as vias de acesso ao empreendimento e o rio para a navegação e pesca, especialmente no período de maior movimentação de carga;

16- Adotar medidas rigorosas e procedimentos rápidos de acesso ao terminal, para não ocorrer acúmulo de caminhões na portaria de entrada e interrupção do trânsito na via externa;

17- Não exceder a movimentação diária de caminhões e barcaças, de acordo com a capacidade declarada a esta SEMAS;

18- Adotar medidas para não lançar produtos no corpo hídrico e acionar imediatamente o Plano de Emergência Individual – PEI e o Plano de Atendimento a Emergências - PAE, em caso da ocorrência de incidentes;

19- Direcionar os caminhões, previamente através do sistema de controle desses veículos, ao pátio externo de estacionamento, em caso de situação extrema que impossibilite a descarga de grãos no terminal;

20- Apresentar, a cada 365 dias, Relatório de Informação Ambiental (RIAA), em cumprimento ao art. 7º, do Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009, acompanhado de declaração de veracidade das informações, assinada pelo representante legal e responsável técnico da empresa, de acordo com que estabelece o art. 8º, do Decreto nº 1.120, de 08/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.207, de 09/07/2008. O RIAA deverá conter documentação que demonstre as conformidades e não conformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pelas mesmas e demais documentações que se fizerem necessárias, dentre as quais:

20.1- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;

20.2- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM) em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento;

20.3- Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do exercício atual de cada RIAA;

20.4- Cópia do Alvará de Funcionamento vigente, emitido pela Prefeitura;

20.5- Registro das situações anormais de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas, assim como as medidas corretivas adotadas para solução das mesmas;

20.6- Relatório de todas as situações de emergência na instalação portuária, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou antrópico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s); instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico; destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s); em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);

20.7- Relatório dos treinamentos dos funcionários, realizados por empresa habilitada, em atendimento aos Planos e Programas vigentes (PEI, PAE e gerenciamento de resíduos);

20.8- Relatório mensal de movimentação de carga, especificando: produto, quantitativo (ton), origem (propriedade e localização) e documento de regularidade ambiental;

20.9- Relatório da movimentação de caminhões, contendo quantitativo médio (diário e mensal) de veículos que circularam no período correspondente, de acordo com os períodos de safra;

20.10- Relatórios de execução dos Programas ambientais no âmbito do Plano de Controle Ambiental (PCA Integrado) da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Baía Amazônica - AMPORT:

PROGRAMAS DO MEIO FÍSICO

20.11- Relatório do plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, contemplando registro fotográfico das atividades, quantitativo de geração de resíduos no período discriminados de acordo com sua classificação pela NBR-10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, bem como comprovantes de destinação final dos resíduos, quando couber;

20.12- Relatório do programa de monitoramento das emissões atmosféricas, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do monitoramento dos parâmetros: óxido de enxofre, de nitrogênio, de carbono e Material Particulado - MP; devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;

20.13- Relatório do programa de monitoramento da qualidade do ar, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do monitoramento de Partículas Totais em Suspensão - PTS, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;

20.14- Relatório do programa de monitoramento da pressão sonora, contemplando relatório consolidado dos resultados obtidos a partir do referido parâmetro, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;

20.15- Relatório conclusivo do programa de monitoramento da qualidade das águas superficial e subterrânea, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos demonstrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do ano de referência, devendo concluir se as amostras para o período em questão estão de acordo com a legislação vigente, caso contrário apresentar justificativa e medida mitigadora, de acordo com o Programa de monitoramento estabelecido;

20.16- Relatórios do programa de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento de efluentes, de acordo com as ações estabelecidas;

20.17- Relatórios do programa de monitoramento das vias de acesso, de acordo com as ações estabelecidas;

20.18- Relatório do Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, evidenciando as ações executadas para o meio físico;

PROGRAMAS DO MEIO BIÓTICO

20.19- Relatório consolidado do programa de combate à atração e proliferação de pragas e vetores de forma ininterrupta, evidenciando as ações executadas de prevenção à proliferação de pragas e fauna vetora;

20.20- Relatório consolidado do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), demonstrando as ações executadas e a evolução das medidas de recuperação dessas áreas, com mapa de acompanhamento e registro fotográfico do adensamento da cobertura vegetal, ocorrência de fauna nas áreas em recuperação, como forma de registrar o restabelecimento da biota naquelas áreas;

20.21- Relatório consolidado do programa de monitoramento de quelônios, evidenciando as ações desenvolvidas no Tabuleiro de Monte Cristo e os resultados alcançados;

20.22- Relatório consolidado do programa de monitoramento, manejo e conservação da fauna terrestre (herpetofauna, ornitofauna, mastofauna (pequeno, médio e grandes mamíferos), quiropterofauna (morcegos) e fauna aquática (ictiofauna, herpetofauna e mamíferos), de acordo com o Plano de Monitoramento de Fauna a ser executado no âmbito do PCA integrado da AMPORT. Cabe destacar que os dados apresentados no Programa de Monitoramento da ictiofauna deverão incorporar os resultados obtidos no Programa de Monitoramento das atividades pesqueiras;

20.23- Relatório consolidado do Programa de Monitoramento da Fauna Atropelada, evidenciando as ações executadas através de registros fotográficos e planilhas contendo: local georreferenciado, data e tipo de ocorrência, identificação do animal (comum e específica) e destinação final do espécime avistado, atropelado, capturado ou remanejado, com seu registro fotográfico;

20.24- Relatório do Programa de Recuperação do Igarapé Santo Antônio, evidenciando as ações executadas para o meio biótico;

PROGRAMAS DO MEIO SOCIOECONÔMICO

20.25- Relatório consolidado do programa de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes com caminhoneiros, comunidades, colaboradores entre outros, nos pátios de triagem de caminhões, ETCs;

20.26- Relatório consolidado do programa de monitoramento das atividades pesqueiras e mitigação dos respectivos impactos identificados da AID dos empreendimentos, evidenciando as ações executadas e incorporando os resultados do monitoramento da ictiofauna, apresentados no Programa de Monitoramento da Fauna;

20.27- Relatório de acompanhamento da aprovação e execução do Plano de Trabalho para elaboração do Estudo do Componente Indígena, voltado às comunidades da Praia do Mangue e do Índio, em atendimento à Portaria Interministerial nº 60/2015;

20.28- Relatório consolidado do Programa de Educação Ambiental, evidenciando também as ações referentes à preservação do Igarapé Santo Antônio;

20.29- Relatório consolidado do Programa de Comunicação Social, evidenciando a interface aos demais programas;

20.30- Relatório de execução das ações implementadas, no âmbito dos programas socioambientais desenvolvidos para o terminal, quanto ao monitoramento dos diversos aspectos impactados pela atividade de fundeio;

20.31- Relatório consolidado do Programa de Responsabilidade Socioambiental e Articulação Institucional.

21- Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMAS/PA para nova análise; e

22- Comunicar imediatamente a SEMAS/PA a ocorrência de qualquer incidente que possa vir causar dano ambiental.

Observação: Todas as condicionantes da licença deverão ser respondidas nos respectivos prazos estabelecidos e acompanhadas das devidas comprovações, ressaltando-se que as de cumprimento continuado deverão ser periodicamente apresentadas, junto com o RIAA, ou quando solicitadas por esta SEMAS.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste



Licença de Operação

LO Nº.: 12775/2021

VALIDADE ATÉ: 14/01/2023

PROCESSO Nº.: 2016/0000033691

DATA DO PROTOCOLO: 16/09/2016

expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Marcelo Augusto Moreno da Silva Alves
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Wagner Luis Moreira Cardoso
Coordenadoria de Infraestrutura, Fauna, Aquicultura
e Pesca - CINFAP

APENAS VISUALIZAÇÃO

Título Vencido em: 14/01/2023